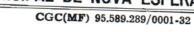
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE





Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123 85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste — Par

LEI Nº 093/95

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o lote rural Nº 08 da Gleba 23-FB e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o lote rural Nº 08-B, da Gleba 23-FB, do Senhor OTAVIO ZANONI, com área de 19.125 m2 (dezenove mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) pelo preço total de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa constante neste artigo deverá ser paga em duas parcelas iguais de R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais), sendo a 1ª parcela no dia 10 de junho de 1995 e a 2ª no dia 10 de julho de 1995, sendo este valor corrigido, em caso de atraso, pelo reajuste oficial do Governo Federal.

Art. 2º - O terreno constante nesta Lei destinar-se-á a implantação do lixeiro municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0501 - Departamento de Ação Social

4210.00 - Aquisição de Imóveis

0501.13.75.021.10.09 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 03 de maio de 1.995.

SEBASTIÃO SALECTO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.